



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025-7001

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRIC. FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONF. LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ATUALIZAÇÕES, E LEI FEDERAL 14.133/21.

TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Tornamos público a quem possa interessar que, por determinação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral, da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação e atualizações posteriores, Instruções Normativas: RFB nº 1234/2012 e RFB nº 2145/2023 e Lei Federal 14.133/21 e atualizações posteriores.

SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A abertura dos envelopes 01 e 02, ocorrerá no dia **29 DE OUTUBRO DE 2025, às 09:00 horas**, situado na Trv. Intendente Vigilato nº 222, Centro, Batatais, SP, onde serão recebidos os respectivos credenciamentos.

AMOSTRAS:

Os fornecedores (assentados – produtores e/ou cooperativas) vencedores dos itens do certame CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025 serão convocados para apresentarem as amostras dos itens adjudicados, devendo entregá-las em até 05 (cinco) dias úteis, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento do produto conforme “DESCRIÇÃO” contida no TERMO DE REFERENCIA (Anexo VII) - Chamada Pública – “Gêneros Alimentícios” da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PARÂMETRO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS:

Conforme descrito no Termo de Referência (Anexo VII deste Edital).

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha técnica dos produtos e/ou registros nos respectivos órgãos federais e/ou estaduais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A documentação específica deverá ser apresentada pelos vencedores juntamente com a entrega das amostras.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública, para atender alunos matriculados em toda a rede municipal e estadual do município de Batatais pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo II.

2. FORNECEDORES

O PRESENTE CERTAME DEVERÁ SER CARREADO PARA PARÂMETRO PREÇO MÉDIO DE CADA PRODUTO, E A COMPRA DO HORTIFRÚTI SERÁ REALIZADA POR ITEM, COM A PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU SUAS ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS QUE POSSUAM DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP/CAF/CAF) – **ART. 35 DA RESOLUÇÃO N. 6 DE 8 MAIO DE 2020 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES – FOLHA “CLASSIFICAÇÃO”**. OS AGRICULTORES FAMILIARES PODEM PARTICIPAR DE FORMA INDIVIDUAL OU ORGANIZADOS EM GRUPOS INFORMAIS - COM DAP/CAF FÍSICA, OU POR MEIO DE SUAS ORGANIZAÇÕES FORMAIS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS - COM A DAP/CAF JURÍDICA).

A **seleção de projetos** deverá cumprir as exigências da redação do artigo 35 – da **RESOLUÇÃO N. 6 DE 8 MAIO DE 2020 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES**, qual seja:

Art. 35 - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de **FORNECEDORES LOCAIS**, grupo de projetos das **REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS**, grupo de projetos das **REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS**, grupo de projetos do **ESTADO**, e grupo de projetos do **PAÍS**.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP/CAF Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

COMPETÊNCIAS DOS FORNECEDORES:

Referente ao TERMO DE REFERENCIA - **CHAMADA PÚBLICA** – “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS” da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, segue competências relativo aos fornecedores da Agricultura Familiar, para os produtos lá constantes (Verduras, Legumes e Gêneros), deverão ser produzidos no âmbito local (assentamento, cooperativa agrícola, dentre outros), ou seja, não será permitido a aquisição de terceiros (ex. de CEAGESP/CEASA) para posterior repasse à EEx. Neste propósito, os fornecedores que forem habilitados (vencedores), deverão apresentar uma declaração atestando que os produtos a serem fornecidos são de produção local (própria).

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão um envelope contendo: DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE Nº 01 – GRUPO FORMAL, INFORMAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS INDIVIDUAIS.

Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 001 – DOCUMENTAÇÃO - GRUPO FORMAL, os documentos acima mencionados, sob pena de inabilitação:

Apresentar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos a EEx. abrirá o prazo para a regularização da documentação.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a) Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme anexo I;

b) Declaração atestando que os produtos que serão fornecidos são de produção local (própria);

c) Dados completos da pessoa responsável pela assinatura do contrato conforme solicitado abaixo, por determinação do TCE-SP:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

4- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 – Cada fornecedor deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 – A Comissão de Contratações classificará as propostas, considerando o Art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação conforme consta no Termo de Referência (ANEXO VII deste Edital).

5 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1 - Da entrega, dos pedidos, do transporte, da embalagem, condições de fornecimento será conforme consta no Termo de Referência (ANEXO VII deste Edital).

6 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

6.1 – Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

6.2 – O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto).

7 – CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

7.2 – Os contratos que resultarão de presente Chamada pública terão prazo de duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DO PREÇO E PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado conforme especificado Termo de Referência (ANEXO VII deste Edital).

8.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.3 – Para composição de preço de referência, será considerado o Par. 1º do Art. 28 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

171 04.006.12.368.2008.2331.3.3.90.30.00 02.200.0003.0000
171 04.006.12.368.2008.2331.3.3.90.30.00 05.285.0000.0000/2025

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Chamada pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal – Divisão de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e de expediente ou gratuitamente pelo site: www.batatais.sp.gov.br.

10.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda

Anexo II – Especificações dos Produtos

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Relação de endereços de entrega ponto a ponto

Anexo V - Termo de ciência e de notificação

Anexo VI - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo VII – Termo de referência – Link para o arquivo

Batatais, 30 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
Total do projeto							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		
				Total do projeto:			
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:			
				CPF:			
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal ou agricultor individual			Assinatura			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.
1	8000	KG	ABACAXI PEROLA KG - 7174 Abacaxi Perola. Fruto de tamanho medio, limpo, de primeira, firmes e integros; acondicionado de forma a evitar danos fisicos, deve estar ileso, sem rupturas, lesões e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem fisica, mecânica ou biológica; livre de residuos de fertilizantes.	R\$ 10,03
2	980	KG	ABOBRINHA EXTRA - 7175 Abobrinha Extra AA: Italiana ou Brasileira, peso medio 470g. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparencia. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas: deve obedecer à legislação correspondente. O Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 7,17
3	3600	KG	ALFACE KG - 7177 ALFACE; AMERICANA/CRESPA/LISA; PRODUTO COM COLORAÇÃO VERDE, GRAU DE CROCÂNCIA ALTO E COM FORMAÇÃO DE CABEÇA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, PASSADA, MURCHA, MANCHA NA FOLHA INTERNA OU COM VIROSE. DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 10,78
4	780	KG	ALHO - IN NATURA - DESCASCADO- HIGIENIZADO - 10892 Alho "in natura" descascado e higienizado em embalagens de 500 gramas ou 1Kg de polietileno com selagem dupla para melhor conservação do alimento, evitando assim o amarelamento e a proliferação de fungos e bacterias.	R\$ 32,51
5	18000	KG	BANANA NANICA KG - 7179 Banana Nanica: Peso medio 150g. Produto oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade,	R\$ 7,55



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estejam livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho medio e uniforme.	
6	7000	KG	BANANA PRATA - KG - PRATA - 8878 Banana Prata: Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa integra e firme, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	R\$ 9,28
7	400	KG	BERINJELA EXTRA - EXTRA KG - 8881 Berinjela: deverá ser procedente de especimes vegetais genuinos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da especie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem fisica ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexivel, atóxica, resistente, transparentes.	R\$ 7,05
8	1800	KG	BETERRABA EXTRA KG - 7180 Beterraba Extra AA. Tamanho uniforme entre 90 mm a 140mm de diâmetro. Tuberculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tuberculos próprios para o consumo devem proceder de especimes vegetais genuinos e são, e satisfazer as seguintes condições minimas: serem de colheita recente; serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da especie; não estejam danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estejam livres de enfermidades; estejam livres de terra aderente à casca; estejam isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estejam livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa; quanto as características Microbiológicas, os tuberculos deverão obedecer a legislação vigente. Não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 6,19
9	800	KG	BROCOLIS NINJA - RAMOSO KG - 7182 Brócolis ninja/ramoso; pedunculo curto de coloração verde brilhante; botões florais pequenos de coloração verde media; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado; devendo ser entregue em	R\$ 14,41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			embalagem contendo peso liquido e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), rdc 12/01 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	
10	3200	KG	CEBOLA NACIONAL KG - 7184 Cebola Nacional. Tamanho: Grauda. Produto sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor tipicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de residuos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente (Anvisa). Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidade e parasitas.	R\$ 7,45
11	400	KG	CEBOLINHA EM MACO KG - 7185 CEBOLINHA DE PRIMEIRA; EM MAÇO (PESO UNITÁRIO INFERIOR A 1200 GRAMAS); COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILINDRICAS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARENCIA AMARELADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 23,66
12	2310	KG	CENOURA EXTRA KG - 7186 Cenoura Extra AA (tamanho entre 22 a 26 cm): Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tuberculos próprios para o consumo devem proceder de especimes vegetais genuinos e são, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de residuos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto as características Microbiológicas os tuberculos devem obedecer aos padrões da ANVISA. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas	R\$ 7,14
13	1000	KG	CHUCHU EXTRA KG - 7187 Chuchu Extra AA - Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e tipicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuinos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Características	R\$ 5,16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			microbiológicas: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	
14	850	KG	COUVE MANTEIGA EXTRA KG - 7188 COUVE; MANTEIGA DE PRIMEIRA; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X1,20M; CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUUNTA 09/02,(SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 15,50
15	400	KG	COUVE FLOR EXTRA KG - 7189 Couve-Flor: tamanho e coloração uniformes de aproximadamente 400g, suficientemente desenvolvidos com folhas e demais áreas firmes e sem áreas amareladas e escurecidas, sem sujidades, larvas e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 14,15
16	380	KG	ESCAROLA - CHICORIA EXTRA KG - 7190 Escarola/Chicória; Extra, Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridão Ou Aparência Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa.	R\$ 11,35
17	6400	KG	LARANJA PERA KG - 7192 Laranja Pera: Produto maduro, tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato, de tamanho medio, livre de parasitas, uniformes, sem fermentos, firmes e com brilho. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Obedecer aos padrões da ANVISA.	R\$ 5,96
18	800	KG	LIMAO TIPO TAITI - CRAVO - 7193 Limão. Deverá ser procedente de especimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 6,07
19	4600	KG	MAMAO FORMOSA KG - 7194 Mamão Formosa A: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma,	R\$ 12,71



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho medio e uniforme. Obedecer aos padrões da ANVISA.	
20	3500	KG	MANDIOCA PICADA PALITO - TOLETE DESCASCADA KG - 7196 Mandioca descascada e picada em palito/tolete; amarela; congelada; transportada e conservada a uma temperatura de - 18°C; isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. Embalagem primária: deverá ser embalado em polietileno atóxico, transparente, resistente, a vácuo, hermeticamente soldado em condições de armazenamento que lhe confiem proteção apropriada, contendo peso liquido de ate 1 kg por embalagem. Rotulagem: deverá conter data de produção e validade, nome do produto e do produtor e forma de conservação. Todas as informações impressas na embalagem de forma clara e indelevel; validade minima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 218/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em veiculos apropriados em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto as características fisico-quimicas microbiológicas e microscópicas.	R\$ 12,69
21	1900	KG	MANGA TOMMY - PALMER KG - 7197 Manga Tommy Atkins / Palmer. Fruto de tamanho medio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor tipicos da especie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem fisica, mecânica ou biológica; livre de residuos de fertilizantes.	R\$ 8,23
22	10000	KG	MELANCIA KG - KG - 7198 Melancia. O produto deverá apresentar consistencia firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e nem sabor alterado e peso insatisfatório. Unidade com 10Kg em media.	R\$ 4,55
23	1860	BAN	MILHO VERDE - ESPIGA DESCASCADO - BANDEJA - 10893 Milho verde em espiga descascada, apresentando sabor adocicado e coloração do grão amarela. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos, podridão e danos por pragas. Deverá ser entregue em embalagem / bandejas com 05 unidades.	R\$ 9,62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24	1150	KG	PEPINO CAIOIRA - KG - 7199 Pepino Caipira Extra AA: Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprios para o consumo, procedentes de plantas genuinos e sadias, apresentarem grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de enfermidades e lesão de origem mecânica ou produzidas por insetos ou doenças. Isentos de terra, produtos químicos e corpos estranhos aderentes na casca. Sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: De acordo com a legislação vigente. Estarem isentos de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 6,75
25	1750	KG	REPOLHO LISO EXTRA - KG - 7200 Repolho Liso Extra: Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. E indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, residuo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas: conforme legislação vigente. Ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,22
26	400	KG	SALSA - SALSINHA - KG - 7204 SALSA; SALSINHA; EM MACO, COM PESO INFERIOR A 2 KG; COM FOLHAS ALTERNAS, PINADAS DE COLORACAO VERDE INTENSO, COM ODOR CARACTERISTICO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS AMARELADO OU MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 15,97
27	1600	KG	TANGERINA - MEXERICA - KG - 7205 Tangerina / Mexerica: diâmetro aproximado de 70mm, formato arredondado e achatamento nos polos, casca fina e solta com coloração laranja, sabor doce acidulado; o lote deverá apresentar homogeneidade no visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos, podridão, ferimentos e danos por pragas.	R\$ 9,46
28	3700	KG	TOMATE MADURO EXTRA - KG - 7208 Tomate Maduro Extra AA. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições	R\$ 9,27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho medio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente.	
29	5100	KG	TOMATE SALADA EXTRA - KG - 7209 Tomate Salada Extra AA. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes a superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho medio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente.	R\$ 11,13
30	500	KG	VAGEM COMUM - KG - 7206 Vagem comum, casca com coloração verde-clara, com perfil semi-arqueado e ausencia de fio. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não deverá apresentar ferimento, podridão, dano por praga e murcho.	R\$ 18,56

As especificações dos produtos e demais condições para contratação deverão atender completamente o Termo de Referência (Anexo VII deste Edital).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025- 7001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

CONTRATO CH Nº 01/2025 - 7001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **Município da Estância Turística de Batatais**, Estado De São Paulo, Pessoa De Direito Público, com sede nesta cidade de Batatais, Estado De São Paulo, Inscrito No CNPJ Nº 45.299.104/0001-87, Situado na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa Nº 01, neste ato legalmente representado pelo Senhor **BBBBBBBBBBBBBBBBB**, **Secretário Municipal de BBBBBBBBBBBB**, CPF:, RG: de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº, Inscrição Estadual Nº, neste ato representada pelo seu, portador do RG Nº e CPFMF Nº , residente e domiciliado a, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025** e em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação e atualizações posteriores, Instruções Normativas: RFB nº 1234/2012 e RFB nº 2145/2023, Lei Federal 14.133/21 e atualizações, e Decreto Municipal nº 4400/23, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA CHAMADA PÚBLICA, PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS EM TODA A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Pelo fornecimento dos Gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ***** (*****), conforme listagem anexa a seguir:

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.
Nome do Agricultor Familiar	CPF /	DAP /CAF	Produto	Unidade	Quantidade /	Preço Proposto	Valor Total



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	CNPJ				Unidade		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Chamada Pública;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em de 2025 e término previsto para, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado conforme definidos no Termo de Referência.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice oficial da Prefeitura Municipal de Batatais-SP, IPCA ou outro índice a critério da CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

8.1. 8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30 % do valor sobre a parcela da inexecução do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor sobre a parcela da inexecução do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor sobre a parcela da inexecução do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para as despesas decorrentes da presente contratação são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

171 04.006.12.368.2008.2331.3.3.90.30.00 02.200.0003.0000

171 04.006.12.368.2008.2331.3.3.90.30.00 05.285.0000.0000/2025

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação e atualizações posteriores – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Batatais, SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por se acharem assim as partes contratantes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

BATATAIS, AOS DE.....DE 2025.

BBBBBBBBBBBBBBBBBB
SECRETARIA DE BBBBBBBBBBBBBBBB

***EMPRESA**
***NOME**
***CARGO**
***CONTRATADA**

testemunha1.....

testemunha2.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado e planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o serviços das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA PONTO A PONTO

**ENDEREÇOS DE ESCOLAS PARA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS –
PONTO A PONTO**

COZINHA PILOTO

	UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
01	Cozinha Piloto	Av. Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo – Batatais - SP

CRECHES MUNICIPAIS

	UNIDADE	ENDEREÇOS DE ENTREGA
01	Creche Profª. Vilma Stela Rosa de Moraes	Av. Pupins, 90 – Bairro Francisco Pupin – Batatais – SP
02	Creche Carici Boareto Mansur	Rua Radialista Carlos Ramon, s/n – Jardim Mariana – Batatais – SP
03	Creche Dª. Ephigenia Machado Gaspar Gomes	Rua Praça Santa Luiza, s/ nº - Vila Lopes – Batatais – SP
04	Creche Dr. Péricles de Figueiredo Mendes	Rua Franca, s/ nº - Vila Cruzeiro – Batatais – SP
05	Creche Dª. Zulmira Girardi Nazar	Praça Aristides Nogueira Braga s/ nº - Altino Arantes – Batatais – SP
06	Creche Shirlei Parada Gonçalves Baldochi (CAIC)	Av. Coronel Joaquim Marques, nº 1.260 – Riachuelo – Batatais – SP
07	Creche Eni Semieli Prizantelli	Rua Sebastião Manoel de Souza, 547 – Parque Semieli – Batatais - SP
08	Creche Profª Laurinda Marques Riul	Rua Hugo Fioco s/nº – Jardim São Carlos – Batatais – SP
09	Creche Odila	Rua Oswaldo Menari, s/nº - Miguel Valenciano – Batatais-SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESCOLAS MUNICIPAIS

01	EMEB Anselmo Testa	Rua Prof. Raimundo Justiniano de Oliveira, 120 – Parque Anselmo Testa – Batatais – SP
02	EMEB Profº. Paulo Roberto Faggioni	Rua Prof. Leandro Cavalcanti Junior, S/Nº - Jardim Simara – Batatais – SP
03	EMEB Profª. Alzira Acra de Almeida	Rua Quinzinho Barbosa, s/nº - Central Park – Batatais – SP
04	EMEB José Braga Morato	Rua Fernão Dias, 94 – Jardim Simara – Batatais – SP
05	EMEB Profª. Esther Viana Bologna	Rua Norberto Bavieira, 40 – Antônio Romagnoli – Batatais – SP
06	EMEB Profª. Ana Bonagura de Andrade	Rua Alfredo Leitão, 60 – Jardim Helena – Batatais – SP
07	EMEB Profª. Celia Bueno Cavalcante de Albuquerque	Rua Benjamin Constant, 650 – Vila Maria – Batatais – SP
08	EMEB Padre Benito de Uriarte Erbastrain	Av. das Andorinhas, 229 – Altino Arantes – Batatais – SP
09	EMEB José Virgilio Braghetto	Rua Eduardo Furlani s/n – Jardim Elisa – Batatais – SP
10	EMEB Profº. Gilberto Braga Dalla Vecchia CAIC	Av. Coronel Joaquim Marques, nº 1.960 – Riachuelo – Batatais – SP
11	EMEB Maria Ap. de Andrade Freiria	Rua Andrea Martins de Moura, s/nº - Alto Bela Vista – Batatais - SP

ESCOLAS ESTADUAIS

01	EE Dr. Washington Luis	Rua Dr. Chiquinho Arantes, 397 – Centro – Batatais – SP
02	EE Profª. Maria Virginia Mansur Biagi	Rua José Zanela, 195 – Sta Terezinha – Batatais - SP
03	EE Antônio Augusto Lopes de Oliveira Junior	Rua Prefeito José Pimenta Neves, 512 –Vila Lúdia – Batatais - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04	EE Cândido Portinari	Praça Coronel Nogueira, s/n – Castelo – Batatais – SP
05	EE Silvio de Almeida	Rua Coronel Joaquim Alves, 1438 - Riachuelo – Batatais – SP
06	EE Monsenhor Joaquim Alves Ferreira - Castelo	Rua Padre Claret, 64 – Castelo – Batatais – SP
07	EE Prof. Geraldo Tristão de Lima	Cel. Ovídio, 720 – Santo Antônio – Batatais - SP
08	ETEC Antônio de Pádua Cardoso - Paula Souza	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Bairro Santo Antônio – Batatais - SP

CONVENIADAS

01	APAE BATATAIS	Rua Cel. Joaquim Marques, 959 – Riachuelo – Batatais - SP
02	Escola Prof. Eurípedes Barsanulfo	Rua Arthur Lopes de Oliveira, 363 – Riachuelo – Batatais - SP
03	Sociedade Beneficente Esp. Os Samaritanos	Rua Vereador Jacomo Rampim, 1379 – Comunidade das Araras – Batatais - SP
04	Creche José Martins de Barros – Menino Jesus	Av. Francisco Faggioni, 109 – Bairro Santo Antônio – Batatais - SP
05	Campinho da Paz – Fundação José Lazzarini	R. Antônio Dal Picolo s/nº - Batatais – SP (Antiga Febem)
06	Cantinho do Futuro – Grupo de Apoio a criança e ao Adolescente de Batatais	R. Goiás, nº 362 – Centro – Batatais - SP
07	Creche Municipal Maria José da Silva Ferreira (Tia Zezé)	R. Antonio Ademar Denadai, nº 15 – Bairro Morada do Verde – Batatais - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

Link para o arquivo :

https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/projetos/arquivos/CH_01-25-2026-CHAMADA-TERMO_DE_REFERENCIA.doc